

Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA	6
GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	8
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	8
SECRETARIA DE SAÚDE	8
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	8
CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ	8
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	8
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	13
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	14

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1523/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0007949 de 01.06.2020.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente PATRICIA LOPES DOS SANTOS VAZ, PROF. DOCENTE I, sob matrícula nº 1639, com lotação na Secretaria Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 03.08.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.08.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 24 de agosto de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 11/2020-SMS

Processo Administrativo nº 7020/2019

Validade: 30/06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, situada na Rua Pesqueira, 108, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.041-150, CNPJ: 15.292.830/0001-07, neste ato representado por seu representante legal Marco Antônio Porto do Espírito Santo, portador da carteira de identidade nº 09.149.191-0 e inscrito no CPF sob nº 011.854.507-85, com contato por e-mail marcprint@graficamarcprint.com.br, e telefone(s) (21)2260-2613, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1444 a 1453, HOMOLOGADA à fl. 1482 ambas do processo administrativo nº 7020/2019 referente ao Pregão Presencial nº 07/2020-SMS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	UNID	QTD	Valor Unit	Valor Total
20	Cartão de marcação de consulta	UNID	130.000	R\$ 0,02	R\$ 2.600,00
23	Comprovante de Vacinação	UNID	15.000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
26	Evolução hospital / Saúde. Coletiva Bloco c/ 50 Fls - frente/verso	BLOCO	2.936	R\$ 2,80	R\$ 8.220,80
35	Ficha de Atividade Coletiva - (frente e verso) - bloco c/ 50 fls.	BLOCO	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
38	Ficha de Procedimentos - bloco c/ 50 fls frente/verso	BLOCO	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
39	Ficha de referência Bloco c/ 50 Fls.	Bloco	5242	R\$ 1,00	R\$ 5.242,00
68	Produção individual dos atendimentos Ambulatoriais do SAI / SUS (por dia atendimento) - bloco c/ 50 fls - (frente /verso)	BLOCO	2.500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
75	Receituário hospital / s.coletiva Bloco c/ 50 Fls	BLOCO	17.000	R\$ 0,69	R\$ 11.730,00
96	Teste Ergométrico (Marcação de Exame) - bloco c/ 50 folhas	BLOCO	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00
99	Receituário - UPA - bloco c/ 50 folhas	BLOCO	17.100	R\$ 0,64	R\$ 10.944,00
VALOR TOTAL					R\$ 51.326,80

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
500 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro: - Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 01 de julho de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Marco Antônio Porto do Espírito Santo

MARC PRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 12/2020-SMS

Processo Administrativo nº 7020/2019

Validade: 30/06/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa BELLA'S GRAFICA EIRELI, situada na Rua Macedo Soares, 53, Retiro, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.275-

290, CNPJ: 17.915.708/0001-75, neste ato representada por sua representante legal Gilberto Sertório da Silva, portador da carteira de identidade nº 065208654 e inscrito no CPF sob nº 737.665.697-91, com contato por e-mail bellasgrafica@yahoo.com.br e telefone(s) (24) 3075-4983, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1444 a 1453, HOMOLOGADA à fl. 1482 ambas do processo administrativo nº 7020/2019 referente ao Pregão Presencial nº 07/2020-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A. I. H autorização de internação Hospitalar Bloco c/ 50 Fls.	CHAMBRIL	Bloco	109	R\$ 2,75	R\$ 299,75
2	Anamnese - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	250	R\$ 2,61	R\$ 652,50
3	Atestado de saúde Bloco c/ 50 Fls.	CHAMBRIL	Bloco	1951	R\$ 0,68	R\$ 1.326,68
4	Atestado medico hospital / s.coletiva Bloco c/ 50 Fls.	CHAMBRIL	Bloco	1557	R\$ 1,23	R\$ 1.915,11
5	Atestado Médico para Gestante - bloco c/ 50 folha	CHAMBRIL	Bloco	1400	R\$ 1,25	R\$ 1.750,00
10	Autorização para Acompanhante - bloco c/ 50 folhas - frente/verso	CHAMBRIL	Bloco	60	R\$ 1,54	R\$ 92,40
12	Boletim de campo e laboratório (LIRA 2) - Bloco c/ 50 Fls	CHAMBRIL	Bloco	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
14	Boletim de reconhecimento PCFAD - bloco c/ 50 folha	CHAMBRIL	Bloco	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
15	Cadastro de mulheres em uso pílulas anticoncepcionais - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	54	R\$ 3,28	R\$ 177,12
16	Cadastro Domicilar - bloco c/ 50 fls.	CHAMBRIL	Bloco	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
18	Capa de prontuário duplex 180 gr.	CHAMBRIL	Unidade	143000	R\$ 0,33	R\$ 47.190,00
28	FAD - 04 - Itinerário de Trabalho - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	100	R\$ 2,89	R\$ 289,00
29	AD - 07 - Resumo semanal - Bloco com 50 Fls	CHAMBRIL	Bloco	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
37	Ficha de notificação (SINAN) Bloco c/ 50 Fls.	CHAMBRIL	Bloco	450	R\$ 1,35	R\$ 607,50
40	Ficha de Req. De exame (mamografia de alta resolução e ultra de mama) - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	250	R\$ 2,61	R\$ 652,50
42	Ficha individual da criança- menina (rosa) - frente/verso	CHAMBRIL	Ficha	1200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
43	Ficha individual da criança- menino (Azul) - frente/verso	CHAMBRIL	Ficha	1200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
44	Ficha registro de exame preventivos - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	377	R\$ 2,47	R\$ 931,19
53	Ficha Sinan Dengue - bloco c/ 50 folhas - frente e verso	CHAMBRIL	Bloco	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
63	Identificação de leito - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	250	R\$ 1,36	R\$ 340,00
67	Prescrição medica (medicação) - Bloco c/ 50 Fls	CHAMBRIL	Bloco	900	R\$ 2,49	R\$ 2.241,00
69	Prog.de contr.da febre amarela e dengue (ficha de visita) - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	1500	R\$ 0,78	R\$ 1.170,00
74	Receituário Branco de controle especial Bloco c/ 50 Fls	CHAMBRIL	Bloco	6500	R\$ 1,23	R\$ 7.995,00
78	Req. de Material e Medicamentos (Numerados) 2 vias, BI 50 fl	CHAMBRIL	Bloco	1900	R\$ 3,15	R\$ 5.985,00
79	Req.de exame ultra son. pélvica obstétrica transvaginal Bloco c/ 50 fls	CHAMBRIL	Bloco	1500	R\$ 2,45	R\$ 3.675,00
81	Requisição de exame (s/ copia), Bloco c/ 50 Fls	CHAMBRIL	Bloco	12400	R\$ 0,64	R\$ 7.936,00
83	Requisição de exame pré-natal (3º trimestre) Bloco c/ 50 Fls.	CHAMBRIL	Bloco	800	R\$ 1,32	R\$ 1.056,00
85	Resumo do reconhecimento PCFAD - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
87	Rótulo de soro Bloco c/ 50 fls	CHAMBRIL	Bloco	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
89	SAMU - Boletim diário de tráfego Bloco c/ 50 Fls.	CHAMBRIL	Bloco	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
90	Solicitação de EEG (marcação de exame) - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	1000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
91	Solicitação de Exame Oftalmológico - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	250	R\$ 2,68	R\$ 670,00
98	Declaração de comparecimento - UPA - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	800	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
100	BAM - Boletim de Atendimento Médico - UPA - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	1000	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00
101	Requisição de exames - UPA - bloco c/ 50 folhas	CHAMBRIL	Bloco	1800	R\$ 0,78	R\$ 1.404,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.344,75

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do cer-

tame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro: - Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto bá-

sico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 01 de julho de 2020.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
Gilberto Sertório da Silva
BELLA'S GRAFICA EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30575/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NOVO HORIZONTE JACARE-PAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS ADAPTADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30575/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4928/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019)

VALOR: R\$ 40.000,08 (QUARENTA MIL REAIS E OITO CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2534/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020.

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 235 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 235/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30575/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 235/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 235/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS ADAPTADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30575/2019 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2019-SOMAR (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4928/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019)

1. ELIZABETH DOS SANTOS, MATRÍCULA 106.214

2. GISELE DA SILVA MATTOS, MATRÍCULA 108.314

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/08/2020.

Publique-se.

Maricá, 05 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13847/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO LISTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NAS DIRETRIZES DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

(I) PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ESTAGIÁRIOS E MÉDICOS RESIDENTES, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER CONTRATADOS FUTURAMENTE, OBEDECIDAS AS REGRAS DE PORTABILIDADE DETERMINADAS PELO BANCO CENTRAL;

(II) PAGAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS E DE OBRAS;

(III) CENTRALIZAÇÃO DA ARRECADADO E REPASSE DOS TRIBUTOS (ISS, IPTU, ITBI, TAXAS) E DEMAIS RECEITAS, EXCETUANDO-SE OS CASOS EM QUE HAJA PREVISÃO LEGAL, CONTRATUAL OU JUDICIAL PARA MANUTENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

(IV) CENTRALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, RELATIVA AOS RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, BEM COMO, CONVÊNIO A SEREM ASSINADOS COM QUALQUER ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, EXCETUANDO-SE OS CASOS EM QUE HAJA PREVISÃO LEGAL, CONTRATUAL OU JUDICIAL

PARA MANUTENÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS EM OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

(V) CONCESSÃO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, OBSERVADOS OS LIMITES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 15.722.071,20 (QUINZE MILHÕES SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 60 (SESENTA) MESES

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020.

MARICÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 236 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 236/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13847/2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em observância art. 22, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 236/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 236/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DA FOLHA DE PESSOAL (ATRAVÉS DE CONTA-SALÁRIO), DE FORNECEDORES, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E OBRAS, ARRECADADO E REPASSE DE TRIBUTOS E A CONCESSÃO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

1. RODRIGO CASSAR, MATRÍCULA 109.688

2. LAWRIE DOS SANTOS SOUZA, MATRÍCULA 106.097

3. FERNANDA QUINTANILHA DOS SANTOS, MATRÍCULA 106.263

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/08/2020.

Publique-se.

Maricá, em 26 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9310/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARRO PIPA COM ÁGUA, COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE – ANTT, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2020 (Processo Administrativo nº 18728/2018, através do Pregão Presencial nº 35/2020)

VALOR: R\$ 182.520,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2531/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2020

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 237 DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 237/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9310/2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade

de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 237/2020.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 237/2020 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE CARRO PIPA COM ÁGUA, COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE – ANTT, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18728/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020).
1. PAULO SÉRGIO MIRA JARDIM – MATRÍCULA N.º 106.249
2. ANTÔNIO CLAUDIO XAVIER – MATRÍCULA N.º 1681
SUPLENTE: GISELE DA SILVA MATTOS – MATRÍCULA N.º 108.314
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/08/2020.

Publique-se.

Maricá, em 05 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 8256/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – SEDE DISTRITAL DE ITAIPUAÇU, em favor das empresas RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.254.391.0001/67, no valor de R\$ 11.044,40 (onze mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 07.579.347/0001-80, no valor de R\$ 3.573,00 (três mil quinhentos e setenta e três reais).

Maricá, 20 de agosto de 2020.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração

ERRATA DA PORTARIA CCC N.º 216 DE 01 DE JULHO DE 2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 216/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5480/2016.

PROCESSO: 5480/2016

CONTRATO: 216/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EDNA DA PAIXÃO REIS CARARA
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 20 DE JULHO DE 2020, EDIÇÃO Nº 1071, ÀS FLS 04.

ONDE SE LÊ:

“1.ELIZABETH DOS SANTOS, MATRÍCULA 103.098”

LEIA-SE:

“1.ELIZABETH DOS SANTOS, MATRÍCULA 106.214”

MARICÁ, 25 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autorizo a Fundação para a Infância e Adolescência da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do estado do Rio de Janeiro, a aderir à Ata Registro de Preços nº 72/2019, referente ao Pregão Presencial nº 27/2019, oriundo do processo nº 305/2019. Em consonância com o artigo 22, 1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Maricá, 26 de agosto de 2020.

Maria José de Andrade
Secretária de Administração
109.607

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROC. 7214/2020 – Pregão Presencial 01/2020 SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 01/2020 SAS, realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 10520/2002, visando Aquisição Emergencial de Máscaras faciais de uso não profissional, adjudicando o objeto em favor da GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI, CNPJ 07.579.347/0001-80, no valor de R\$125.440,00 (Cento e Vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

Em, 21 de agosto de 2020.

Laura Maria Vieira da Costa

Matrícula: 106.459

Secretária Municipal de Assistência Social

PROC. 7214/2020 – Pregão Presencial 01/2020 SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 01/2020 SAS, realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 10520/2002, visando Aquisição Emergencial de Máscaras faciais de uso não profissional, adjudicando o objeto em favor da LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.973.252/0001-09, no valor de R\$39.000,00 (Trinta e Nove mil reais).

Em, 21 de agosto de 2020.

Laura Maria Vieira da Costa

Matrícula: 106.459

Secretária Municipal de Assistência Social

PROC. 7214/2020 – Pregão Presencial 01/2020 SAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 01/2020 SAS, realizado pela Secretaria de Assistência Social, com fulcro na Lei Federal nº 10520/2002, visando Aquisição Emergencial de Máscaras faciais de uso não profissional, adjudicando o objeto em favor da HOUSE MED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 01.012.073/0001-66, no valor de R\$66.560,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Em, 21 de agosto de 2020.

Laura Maria Vieira da Costa

Matrícula: 106.459

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO N.º 495/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12923/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO N.º 495/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 205 E 222 E PARECER JURÍDICO ÀS FLS. 244/254, AMBOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12923/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 495/2018, POR 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE JULHO DE 2020 A 16 DE JULHO DE 2021.

REVISÃO CONTRATUAL PARA DIMINUIR O VALOR DA LOCAÇÃO A FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME VALORES UNITÁRIOS ABAIXO TRANSCRITOS, NOS TERMOS APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 205,209, 242/242V, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 207, MANIFESTAÇÃO DE FLS. 209 E PARECER JURÍDICO ÀS FLS.244/254, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12923/2018:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Serviço de Locação de Veículo Tipo UTILITÁRIO MODELO VAN com capacidade mínima para transporte de 16 (dezesesseis) passageiros; motor potência mínima 115 cv; Adaptação para portadores de necessidades especiais; Combustível: Diesel, Gasolina e/ou Alcool; Rádio AM/FM; Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica; Acessórios Obrigatórios (cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Cor (plotada nas cores preto e amarelo). COM MOTORISTA	01	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00

VALOR: R\$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO: DE 16 DE JULHO DE 2020 A 16 DE JULHO DE 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.367.0008.2125

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 2319/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2020.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 430/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16734/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATO N.º 430/2017, QUE TEM POR OBJETO A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS, NA FORMA ABAIXO:

a)PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE DE FLS. 503/507 E 513 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 534, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16734/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO 430/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 03 DE AGOSTO DE 2020 A 03 DE AGOSTO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO Nº 430/2017, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, SERÁ DE R\$ 21.923.795,52 (VINTE E UM MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, NA FL. 512.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 17.01.12.361.0008.2124; 17.01.12.365.0008.2124.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.34.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206, 236

NOTA DE EMPENHO N.º 2513/2020; 2514/2020.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 430/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2020.

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2020.

ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30108/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR: R\$ 1.313.721,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0008.1288
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 851/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2020
MARICÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 119 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 119/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30108/2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2020.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 119/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.
1. ROSANA VIEIRA GILDO – MATRÍCULA 7.126
2. ANA PAULA ISMÉRIO RAMOS BASTOS - MATRÍCULA 6.979
3. VIVIAN PINHO BARRA FORTES – MATRÍCULA 108.360
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/02/2020.
Publique-se.
Maricá, em 17 de fevereiro de 2020.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30108/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 9.227.754,00 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), CONSIDERANDO O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS, O VALOR R\$ 2.053.050,28 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), RECONHECIDO POR FORÇA DA CLÁUSULA TERCEIRA; E CONSIDERANDO O QUANTUM RELATIVO À CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O PERÍODO DE AGOSTO/2020 A DEZEMBRO/2020, O VALOR DE R\$ 7.174.703,72 (SETE MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL N.º 2.872/2019, DECRETO 283/2019 E DECRETO 335/2019.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0008.1288
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 1956/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2020
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 233 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 206/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30108/2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 233/2020.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 233/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.
1. ROSANA VIEIRA GILDO – MATRÍCULA 7.126
2. ANA PAULA ISMÉRIO RAMOS BASTOS - MATRÍCULA 6.979
3. VIVIAN PINHO BARRA FORTES – MATRÍCULA 108.360
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/08/2020.
Publique-se.
Maricá, em 17 de agosto de 2020.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30108/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 605.304,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL E TREZENTOS E QUATRO REAIS), CONSIDERANDO O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS, O VALOR R\$ 52.774,40 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), RECONHECIDO POR FORÇA DA CLÁUSULA TERCEIRA; E CONSIDERANDO O QUANTUM RELATIVO À CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O PERÍODO DE AGOSTO/2020 A DEZEMBRO/2020, O VALOR DE R\$ 552.529,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21/06/93, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI MUNICIPAL N.º 2.872/2019, DECRETO 283/2019 E DECRETO 335/2019.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.364.0008.1288
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 1966/2020
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2020.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 234 DE 17 DE AGOSTO DE 2020
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 234/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30108/2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 234/2020.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 234/2020 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE INSTITUIÇÃO

DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

1. ROSANA VIEIRA GILDO – MATRÍCULA 7.126
2. ANA PAULA ISMÉRIO RAMOS BASTOS - MATRÍCULA 6.979
3. VIVIAN PINHO BARRA FORTES – MATRÍCULA 108.360
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/08/2020.

Publique-se.
Maricá, em 17 de agosto de 2020
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Resolução PMM/SE N.º 011 de 24 de agosto de 2020.
Estabelece calendário de renovação de matrículas e matrículas para o 2º semestre de 2020 da Educação de Jovens e Adultos.
A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Educação é direito público e subjetivo; CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares que compõem a Rede Pública Municipal de Ensino, CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO PMM/ SE N.º 007 de 07 de julho de 2020 que altera o anexo II da Resolução n.º 12/2019 – PMM/SE. CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CME N.º 001 DE 28 DE ABRIL DE 2020 que “Estabelece formas de reorganização do Calendário Escolar/ 2020 e define o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Maricá, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19)”.
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer calendário de renovação de matrícula, alocação e matrícula para Educação de Jovens e Adultos / 2º semestre de 2020, na forma do Anexo I que passa a fazer parte da presente resolução.
Art. 2º - Os documentos necessários para matrícula se encontram elencados na Resolução PMM/SAE nº 006/2020.
Art. 3º - Para ingressar na Educação Jovens e Adultos (EJA) os alunos deverão ter 15 anos completos ou a completar na data do início do 2º semestre letivo , conforme Art. 84, inciso III, alínea a do Regimento Escolar da Rede Pública de Maricá.
Art.4º - Os alunos que não confirmarem a matrícula nas unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação no prazo de 25 (vinte e cinco) dias , perderão direito a vaga reservada.
Art.5º - Os alunos não concluintes terão suas matrículas renovadas automaticamente.
Art.6º - As Unidades Escolares organizarão o processo de matrícula presencial, respeitando as medidas estabelecidas na Resolução 009 de 31 de julho de 2020, que estabelece o Protocolo de retorno às atividades presenciais das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino do município de Maricá.
Art. 7º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
ANEXO I

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA	-	Automática
MATRÍCULA DIRETA NA SECRETARIA DA ESCOLA	A partir de 26/08/2020	As Unidades Escolares deverão, prioritariamente, completar as turmas já existentes, observando os quantitativos de alunos previstos no Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino .

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

RESOLVE:
1. TORNAR SEM EFEITO o ato de credenciamento nº 01/2020, de 27 de julho de 2020, publicado do JOM nº 1074 de 29 de julho de 2020, que credenciou a Servidora Renata Nazaré da Conceição Campos, Assessora, Mat.:106.702 para recebimento do suprimento de fundos da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, referente ao exercício 2020.
2. Este ato em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, 20 de agosto de 2020.
Julio Cesar Veras Vieira
Secretário de Ordem Pública e
Gestão de Gabinete Institucional
Mat.110.130

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO
PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2637-2052, Ramal 310 e pelo endereço eletrônico gabinetesepog@gmail.com.

Número Processo	Objeto
7813/2020	Aquisição de divisória de proteção de acrílico para os atendimentos dos SIMs (Serviços Integrados Municipal)

Maricá/RJ, 24 de agosto de 2020.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão
Matrícula 106.014

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO TERMO Nº 09 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11300/2012. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SR. PAULO ANTÔNIO CARVALHO.

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE OCUPOU O MÓVEL LOCALIZADO À RUA SÃO MARTINHO, QUADRA Nº 89. LOTE Nº 22, JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ/RJ DURANTE OS MESES DE 19/10/2019 A 18/02/2020 SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, ÀS FLS. 432 E 451, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11300/2012, GERANDO PARA O ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

PARÁGRAFO ÚNICO: POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO RECONHECE O ACORDANTE QUE RECEBEU AS CHAVES DO REFERIDO IMÓVEL EM 18/02/2020.

VALOR: O ACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR TOTAL A ELE DEVIDO, PELA UTILIZAÇÃO DE FATO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É DE R\$ 15.538,72 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI Nº 4.320/64, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

A) RECONHECIMENTO DE DÍVIDA:
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 80.01.28.846.0000.0007
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.92.00.00.00
FONTE DE RECURSO Nº 206

NOTA DE EMPENHO Nº 2353/2020

B) AJUSTE DE CONTAS:
PROGRAMA DE TRABALHO Nº 35.01.08.241.0006.2093
ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00;
FONTE DE RECURSO Nº 206

NOTA DE EMPENHO Nº 2352/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2020
MARICÁ, 17 DE AGOSTO DE 2020.
LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 67/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14823/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS, NA FORMA ABAIXO:

A) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADO NO DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 294 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 314, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14823/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 16 DE JULHO DE 2020, ATÉ 16 DE JULHO DE 2021;
VALOR: R\$ 864.000,00 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 20.02.10.122.0013.2183
ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO Nº: 203
NOTA DE EMPENHO: 402/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.
MARICÁ, 16 DE JULHO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2020-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7482/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO À PACIENTE IRENE SILVA DA PENHA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NA AÇÃO DE Nº 0088570-56.2020.8.19.0001, autorizada no processo administrativo nº 7482/2020, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 352.023,42 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 09/09/2020

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

Fonte de Recurso: 206
Nota de Empenho: 408/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020.
MARICÁ, 18/08/2020

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 50/2020-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7482/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 50/2020-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 50/2020-SMS cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO À PACIENTE IRENE SILVA DA PENHA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NA AÇÃO DE Nº 0088570-56.2020.8.19.0001, autorizado no processo administrativo nº 7482/2020, com dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal 8666/93.

1) JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT.: 108.047

2) CARLOS HENRIQUE TORRES HOMEM - MATRÍCULA 109.449

3) FELIPE PACHECO MONTEIRO - MATRÍCULA: 107.547

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/08/2020.

Publique-se.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Ato de Credenciamento nº 24/2020 – CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto.

Credencia a Assistente Técnico A3, Maria Luiza da Cunha, matrícula 031, para tomador de adiantamento de Suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 13 de agosto de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 18/2020, REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/2018 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17875/2018

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;

VALOR: R\$62.702,40 (SEISCENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016;
PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;
EMPENHO Nº: 433/2020;

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2020.
MARICÁ, 24 DE AGOSTO DE 2020.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ

PORTARIA CONCIDADE nº 006 de 24 de agosto de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado para uma das vagas reservadas para as Entidades dos Trabalhadores por suas Entidades Sindicais, o Sr. Anderson Martins de Jesus em substituição a Srª. Cristiane Dutra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Celso Cabral Nunes
Presidente

CONCIDADE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

Ata de R.P. nº 12/2020

Processo Administrativo Nº 0000825/2020

Validade: 21/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na situada na Rua das Galhas, Gleba 01, Parque da Cidade, Maricá/RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Estrada Raul Veiga nº 373, Loja 02-A, Raul Veiga, São Gonçalves, RJ, CEP. 24.710-480, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.746.140/0001-67 – neste ato representada por LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS, portador do RG nº 11981343-4 EXPEDIDA IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 088.898.967-95, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão de fl. 1166, HOMOLOGADA à fl. 1078, ambas do Processo Administrativo nº 0000825/2020, referente ao Pregão Presencial nº 05/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

	Nome do Material	Especificação	Unidade	Quantidade Requerida	Marca	Preço Unitário	Preço total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO	Almofada para carimbo nº 3, entintada, na cor azul, tamanho aproximado 120mm x 80mm	unidade	10	KAZ	R\$ 4,05	R\$ 40,50
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	Apontador metálico simples; corpo metálico; Lâminas com tratamento antiferrugem; Dimensões aproximadas: (2,5 x 2,4 x 1,3) cm	Unidade	40	KIT	R\$ 1,08	R\$ 43,20
11	CAIXA BOX	CAIXA BOX em plástico corrugado polionda 350x130x245mm na cor vermelha	Unidade	118	Alaplast	R\$ 4,39	R\$ 518,02
17	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Caneta Marca Texto de cor Amarela; Destacador de Texto Amarela com Ponta Sintética; Formato Chanfrado; proporciona 2 (duas) Espessuras Diferentes no Uso. Tinta à Base de Água; Lavável.	Unidade	180	Kit	R\$ 1,85	R\$ 333,00
19	CAPAS DE PROCESSOS AG	Capa e contra-capas para encadernação cristal transparente e preta no tamanho A4 (210 x 297mm) e espessura de 0,30mm - pacotes com 100 unidades de cada item.	Pacote Par	09	Lassane	R\$ 55,08	R\$ 495,72
30	EXTRATOR DE GRAMPO	Extrator de Grampo Galvanizado tipo espátula; material: metal cromado; ideal para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plásticos	Unidade	45	Carbrink	R\$ 2,11	R\$ 94,95
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	FITA ADESIVA, transparente, medindo 12 mm X 10 mm	Unidade	150	Eurosel	R\$ 0,63	R\$ 94,50
32	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	FITA ADESIVA de Papelaria; de Polipropileno (pp) ; Medindo (45mmx45m) Transparente ; para Empacotamento, Com alta Adesão	Unidade	100	Embalando	R\$ 2,84	R\$ 284,00
33	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	Grampeador pintado de metal, profissional de grande porte; para grampear de 25 a 100 folhas; 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13; de mesa; com profundidade de grampeado ajustável de até 69mm.	Unidade	15	Classe	R\$ 57,50	R\$ 862,50
34	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 MM	GRAMPEADOR DE MESA - capacidade mínima de 25 folhas, grampeador grande em metal, de mesa, para grampos 26/6, dimensões aproximadas 20 x 5 x 9 cm, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, mola resistente com retração automática, carga por meio de pente	Unidade	25	Classe	R\$ 20,16	R\$ 504,00
39	LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO	LIVRO ATA DE PAPELARIA; Medindo no mínimo (205x297) mm Vertical; Capa Pesando 1250g/m ² ; Revestida Com Papel Kraft, Pesando 80g/m ² ; Na Cor Preta ; Com 100 Folhas numeradas ; Papel Off-set, Pesando 56g/m ² .	Unidade	4	Kajoma	R\$ 15,12	R\$ 60,48
40	LIVRO DE PROTOCOLO	LIVRO PROTOCOLO; Medindo (160x220mm); capa dura em papelão 80 g/m ² ; Revestida Com Papel Off-set Plástico; com 100fls numeradas em Papel off-set, pesando 56g/m ²	Unidade	26	Kajoma	R\$ 12,68	R\$ 329,68
41	PAPEL A-4	PAPEL, FORMATO A4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m ² . Embalagem em material impermeável, contra umidade, Resma c/ 500 (quinhentas) folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Resma C/ 500 folhas	564	Allmax	R\$ 21,60	R\$ 12.182,40
42	PAPEL A4 180G BRANCO	Papel especial e resistente a altas temperaturas; ideal para convites, cartões, currículos, certificados, etc.; Tamanho A4 com dimensões de 210mm x 297mm.	Resma C/ 50 folhas	36	Usapel	R\$ 17,41	R\$ 626,76
44	PASTA ARQUIVO TRANSPARENTE 23X35 cm C/TRILHO PLÁSTICO	Pasta dobrada laminada na cor Cristal em polipropileno com grampo plástico para armazenar documentos que possuam até o tamanho ofício (216 x 356)mm.	Unidade	100	Plascony	R\$ 2,35	R\$ 235,00
45	PASTA CATÁLOGO COM ELÁSTICO	Pasta catálogo tamanho A4, para 50 folhas, com visor	Unidade	17	Polibras	R\$ 16,21	R\$ 275,57
46	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁST. OFÍCIO LOMB 20MM	PASTA C/ABA E ELÁSTICO (em plástico); de Polipropileno (pp); Espessura de Mínimo 0,35 Micras, Lombada de 20 mm; No Tamanho Ofício (335 x 245) mm; Com Ilhoses de Metal e Elástico ; Transparente;	Unidade	144	Plascony	R\$ 2,77	R\$ 398,88
47	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO FINA	Pasta com elástico; Material: Polipropileno; Transparente; Espessura do material: 0,35 mm; Dimensões da Pasta: L x A x P: (235 x 350 x 2) mm	Unidade	176	Plascony	R\$ 2,03	R\$ 357,28
48	PASTA POLIONDA 55mm	Pasta Polionda; Medidas: 245x55x335mm. Fechamento Através de Elástico com Ponteira Plástica.	Unidade	63	Alaplast	R\$ 3,65	R\$ 229,95
49	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO	PASTA SANFONADA Em Plástico; de Polipropileno (pp); Medindo Mínimo 10 e Máximo 15 Micras; No Formato Ofício; Com 31 Divisões;	Unidade	21	Plascony	R\$ 46,77	R\$ 982,17
54	PILHA PALITO 1,5V	Pilha Palito AAA (para o controle do condicionador de ar e Teclados)	Unidade	185	Alfacell	R\$ 2,93	R\$ 542,05
56	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR	Prancheta em MDF; Padrão Ofício com Prendedor Zincado; Tamanho: (340x230) mm	Unidade	26	Bacchi	R\$ 4,10	R\$ 106,60
57	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60	Quadro de Avisos em cortiça com dimensões de 90cm x 60cm; tipo mural	Unidade	09	Cortiant	R\$ 51,56	R\$ 464,04

62	COPO DE ÁGUA DE 200 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, capacidade 200 ml, em poliestireno branco, atóxico, corpo frisado, Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Com Gramatura Mínima de 192 Gramas, P/bebidas Quente Ou Fria; As Mangas não Podem Estar Violadas. Fabricados em conformidade com a NBR 14865/2012 da ABNT, em pacotes com 100 unidades cada e com selo de segurança do INMETRO.	Pacote com 100 unidades	250	Totalplast	R\$ 3,67	R\$ 917,50
65	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM	Quadro Branco Magnético; Superfície de secagem rápida; Com apoio para apagador e pincéis marcadores; Moldura em alumínio. Dimensões: 900mm x 1200mm.	Unidade	06	Cortiant	R\$ 175,00	R\$ 1.050
	Nome do Material	Especificação	Unidade	Quantidade Requerida			
71	ÁLCOOL GEL	Álcool 70° INPM de 500g Gel	Unidade	24	Safra	R\$ 7,97	R\$ 191,28
73	BALDE DE 10L	Balde de plástico redondo de 10L com alça de ferro. Tamanho aproximado: 25cm de diâmetro; Altura: 25cm. Peso aproximado: 245g.	Unidade	5	Pratick	R\$ 6,42	R\$ 32,10
74	BALDE DE 20L	Balde de plástico redondo de 20L com alça de ferro. Tamanho aproximado: 31cm de diâmetro; Altura: 34cm. Peso aproximado: 560g.	Unidade	2	Implast	R\$ 9,16	R\$ 18,32
75	BOMBONA DE DESINFETANTE DE USO GERAL 5L	Desinfetante de 5L para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, mármore, esmaltados, armários e etc.	Unidade	60	Cordex	R\$ 6,77	R\$ 406,20
76	BOMBONA DE SABONETE LÍQUIDO 5L	Sabonete Líquido fragrâncias de 5L	Unidade	20	Topbel	R\$ 12,65	R\$ 253,00
77	BOMBONA CLORO 5L	Hipoclorito de sódio líquido de 5L.	Unidade	45	Cordex	R\$ 8,36	R\$ 376,20
78	BOMBONA DETERGENTE 5L	Detergente de uso manual. Diluição aproximada na proporção de 1/20.	Unidade	16	Cordex	R\$ 26,75	R\$ 428,00
79	BOMBONA DETERGENTE GEL 5L	Detergente em gel biodegradável, super concentrado e alto poder desengraxante, de uso geral, desenvolvido para a lavagem manual ou automatizada de qualquer superfície lavável.	Unidade	15	Cordex	R\$ 35,26	R\$ 528,90
81	ESPANADOR	Espanador em Microfibra para a limpeza de poeira/pó sem espalhá-lo pelo ambiente. Desta forma, ele substitui com vantagem o uso de produtos abrasivos que riscam ou descolam as camadas protetoras e também que diminui a vida útil dos acessórios, mobílias e equipamentos. Tamanho mínimo de 35cm.	Unidade	12	Espanavan	R\$ 25,83	R\$ 309,96
83	INSETICIDA	Inseticida Aerossol que protege o ambiente dos insetos indesejados e que tem eficácia contra o mosquito transmissor de doenças como a Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela. Volume mínimo de 270ml.	Unidade	16	Insect free	R\$ 10,52	R\$ 168,32
84	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	Limpador geral multiuso. Eficiente na remoção de gorduras. Fácil aplicação e limpa sem deixar resíduos. Não precisa enxaguar. Volume de 500ml.	Unidade	60	Worker	R\$ 3,56	R\$ 213,60
85	LUSTRA MÓVEIS	Lustra móveis que dá brilho, garante a proteção dos móveis contra manchas d'água e deixa um agradável perfume de longa duração. Indicado para móveis geladeiras, eletrodomésticos, azulejos, superfícies de mármore, fórmicas e esmaltadas. Volume mínimo de 200ml.	Unidade	5	Worker	R\$ 3,58	R\$ 17,90
87	LUVAS FORRADAS G	Luvas anatômicas para proteção das mãos contra produtos químicos. Possui palma e dedos com antiderrapante, que garantem maior aderência ao manusear objetos molhados. Forro em algodão aveludado. Tam. G.	Unidade	120	Nobre	R\$ 3,41	R\$ 409,20
88	PÁ DE LIXO	Corpo da pá fabricada em chapa metálica revestida o que permite maior resistência à corrosão/oxidação. Descrição: Largura mínima da pá para lixo: 215,0 mm Comprimento aproximado da pá para lixo (mm): 215,0 mm Material do cabo da pá para lixo: Madeira plastificado Comprimento aproximado do cabo (mm): 800 mm Peso aproximado: 420 g	Unidade	6	Akasia	R\$ 7,15	R\$ 42,90
89	PANO PEQUENO (FLANELA) P/ LIMPEZA	Tecido 100% algodão ou lã, ligeiramente aveludado em uma das faces, estrutura tafetá ou sarja, com acabamento flanelado, de cor única ou xadrez.	Unidade	60	Flamatex	R\$ 1,23	R\$ 73,80
91	PAPEL TOALHA	Papel Toalha interfolhado 100% Celulose 20x21 cm c/ 800 fls.	Pacote	150	Papéis Rj	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
PREÇO TOTAL: VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS						R\$ 26.846,93	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será entregue nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos materiais será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido

próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se

tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos pro-

cessos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

LEANDRO PINHEIRO DOS SANTOS

INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA EPT Nº 2034/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no inc. I do Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, bem como o Processo Administrativo nº 0010636/2019,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor ALFREDO JOSÉ DA SERRA JUNIOR, Motorista, matrícula 1100021, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito – IPREVIRB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 2035/2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014, e considerando o disposto no inc. I do Art. 118 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990, bem como o Processo Administrativo nº 0027622/2019,

Resolve:

Art. 1º - Deferir o pedido de Averbação de Tempo de Serviço do servidor CARLOS COUTINHO RODRIGUES, Consultor de Operações, matrícula 1100006, lotado na Diretoria Operacional desta Autarquia.

Art. 2º - Averbar o tempo de serviço pelo período de 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias conforme certidão expedida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, MARICÁ, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 2036, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Emerson Martins Amancio	1100018	02/05/2016	21/08/2020	0016561/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2037, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Carlos Coutinho Rodrigues	1100006	01/04/2016	21/08/2020	0014148/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2038, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Cristiano Pereira de Castro	1100132	02/02/2017	21/08/2020	0020822/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2039, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Luiz Carlos Sposito	1100014	02/05/2016	21/08/2020	0016358/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2040, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do

período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Rodrigo Marques de Oliveira	1100026	02/05/2016	21/08/2020	0016565/2016	MSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 2041, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório da servidora a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Janaina Batista dos Santos	1100104	09/01/2017	21/08/2020	0019947/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 21 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 2042/2020, de 25 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0005378/2017, de 15/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 02 da avaliação do estágio probatório da servidora efetiva GABRIELLA BENÍCIO DE ANDRADE, Consultora de Manutenção, matrícula 1100059:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 2043/2020, de 25 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0005958/2017, de 21/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo GERBSON DE BRITO CORDEIRO, Motorista, matrícula 1100056:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 25 de agosto de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 71/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, as informações contidas na IC/MP-RJ nº 275/2019;

CONSIDERANDO o Processo TCE/RJ nº 210.367-5/2019;
CONSIDERANDO a possível imputação de conduta pela inobservância de fiscalização, conferência e aprovação de benefícios concedidos, previstas no art. 21, incisos I e II, do Regimento Interno do ISSM, no pagamento de correção de parcela remuneratória incorporada aos proventos de aposentadoria da ex-servidora Maria Dalva Gomes dos Santos, em tese imputada a servidora em cargo em comissão dessa Autarquia Previdenciária, a Sr.^a IVANA CURVÊLO DE OLIVEIRA, Superintendente de Seguridade do Instituto de Seguridade Social de Maricá;

CONSIDERANDO, que cabe ao administrador público que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO, o artigo 168, da lei complementar Nº 01 de 09 de maio de 1990, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2020 em face da servidora em cargo em comissão IVANA CURVÊLO DE OLIVEIRA, Superintendente de Seguridade do Instituto de Seguridade Social de Maricá a fim de que sejam averiguados os atos em tese, irregularidades, imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais estatutários, abaixo relacionados para conduzir o PAD, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Daniela Rangel Silva – Matrícula: 062 – Medica.

André Luiz de B. Bezerra – Matrícula: 055 – Operador de Computador.

José Firmino de Souza – Matrícula: 056 – Auxiliar de Manutenção.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no artigo 176 da Lei 01/1990, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 19 de agosto de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

ERRATA

Errata: Ato de Aposentadoria nº 031/2020 – ONIZETTE GUILHERME PEREIRA DA SILVA

No Ato nº 031/2020 de 03 de agosto de 2020, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 1076 de 05 de agosto de 2020, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ... ONIZETTE GUILHERME PEREIRA DA SILVA...

Leia-se: ... ONIZETTE GUILHERME PEREIRA DA SILVA...

Maricá, 20 de agosto de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 034/2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, §7º, I, da CR/88 (redação EC nº 41/03)

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 0161/2020, datado de 31/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à partir de 22 de julho de 2020, PENSÃO POR MORTE ao dependente (Cônjuge), NILO MACEDO LOPES, nascido em 20 de junho de 1940, com cota de 100%, por motivo de falecimento da servidora Inativa MARIA JOSÉ PEREIRA LOPES, Professora, Classe “c”, nível 8 matrícula 0944, RG nº 809930316 (DETRAN - RJ), CPF nº 500.509.157-20, falecida em 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 7.138,69 (sete mil cento e trinta e oito reais, e sessenta e nove

centavos), em parcela única, conforme memória de cálculo.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir do dia 22 de julho de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 24 de julho de 2020.

Carlos José da Costa Azevedo

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PORTARIA Nº 114/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 500301, com validade a partir de 14.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS5 de ASSESSOR ESPECIAL 05, lotado na Diretoria Jurídica, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2020.

Maricá, 14 de Agosto de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTARIA Nº 115/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VITOR DUTRA NUNES, matrícula nº 500144, com validade a partir de 14.08.2020, do Cargo em Comissão, Símbolo AS4 de ASSESSOR ESPECIAL 04, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14.08.2020.

Maricá, 14 de Agosto de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO Nº 12 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 226/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9312/2017. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto registrar a alteração dos imóveis próprios e locados passíveis de manutenção preventiva e corretiva das Unidades Prediais Administrativas, conforme Anexo I, que faz parte integrante do presente Termo do contrato n.º 226/2017, que tem por objeto PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS E IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS, COMPONENTES AUXILIARES, ADEQUAÇÕES, ENVOLVENDO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADES PREDIAIS ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA COM SUPERVISÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PROJETO BÁSICO E NORMAS APLICÁVEIS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, amparada no disposto no artigo 54 da Lei 8.666/93 e arts 1º, 52 e 53 da LC nº 306/2018, na forma da manifestação da Autoridade competente às fls.3504/3505 dos autos do processo administrativo n.º 9312/2017.

I. Atualizar a listagem de imóveis passíveis de manutenção no presente contrato, conforme Anexo I, com as unidades a serem incluídas e excluídas.

UNIDADE	ENDEREÇO	SECRETARIA	SITUAÇÃO
Centro de Diagnóstico e Tratamento.	Rua Pereira Neves, Centro	SAÚDE	Próprio
Lona Cultural Marielle Franco	Rua 13, Barra de Maricá	CULTURA	Próprio
Lona Cultural Itaipuaçu	Rua 36, Itaipuaçu	CULTURA	Próprio
Lona Cultural Professor Luiz Carlos Viegas da Silva	Rua Piratini, Inoã	CULTURA	Próprio
Unidade Básica de Saúde Itaocaia Valey	Rua Guarani, Itaocaia Valey	SAÚDE	Próprio
Unidade Básica de Saúde Saco das Flores	Loteamento Jardim Balneário, Maricá	SAÚDE	Próprio
Residência Terapêutica (SRT)	Loteamento Jardim Vera Cruz	SAÚDE	Próprio
SEDE SOCIAL	Av. Francisco Sabino da Costa	SANEMAR	Alugado

Parágrafo único: A presente alteração não implicará em aumento de despesas no âmbito do Contrato em questão.

MARICÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 521/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10327/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E EMOP-RJ – EMPRESA PÚBLICA DE OBRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE SISTEMA DE CUSTOS EMOP/RJ PARA ATENDER NECESSIDADES DA SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 2.015,48 (DOIS MIL E QUINZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93; LEI COMPLEMENTAR Nº 306/2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
 ORIGEM DO RECURSO: 206
 NOTA DE EMPENHO: 521/2020
 DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020
 MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2020.
 MARCELO ROSA FERNANDES
 DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

PORTARIA Nº 025, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.
 DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2652/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 18/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º contrato nº 18/2019 cujo objeto é o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA SOMAR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018.

1.IGOR FELIPE PONTES TEIXEIRA - Matrícula Nº. 500.075
 2.JOELY MARIA NAHAMIAS DE FIGUEIREDO – Matrícula Nº. 500.141

3.MARCELO BENEVIDES BITTENCOURT - Matrícula Nº. 500.080
 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Publique-se!

Maricá, em 21 de agosto de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1571/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO Prensado

Vigência: 10/05/2021

Valor Total: R\$ 163.215,00

Empresa: CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.135.402/0001-00

Endereço: Rua São Jorge s/nº lote 1012, Bairro Capa Azul – Araruama/RJ

CEP: 28970-000

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1056 de 27/05/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/05/27/jom-1056/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 1571/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 29/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO Prensado

Vigência: 12/05/2021

Valor Total: R\$ 398.034,00

Empresa: MAP COMÉRCIO SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO LTDA

CNPJ: 20.382.300/0001-90

Endereço: Travessa Costa Braga 147 casa 03/ Gradim/ São Gonçalo /RJ

CEP: 24431-450

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1056 de 27/05/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/05/27/jom-1056/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 21527/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 05/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Vigência: 17/05/2021

Valor Total: R\$ 2.860,00

Empresa: VALTEX DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.001.594/0001-80

Endereço: Rua São Januário, 124, fundos, Fonseca, Niterói - RJ

CEP: 24130-386

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1056 de 27/05/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/05/27/jom-1056/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 2564/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 32/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E BRITA CORRIDA.

Vigência: 28/05/2021

Valor Total: R\$ 42.473.340,00

Empresa: MINÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.452-0001

Endereço: Rua Dr. Alfredo Backer, nº115, Sala 704 – Mutondo – RJ

CEP: 24.452-0001

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1057 de 01/06/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/06/01/jom-1057/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

MARCELO ROSA FERNANDES

Direto Operacional de Administração e Finanças

Matrícula 500.002

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
8917/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS
10325/2020	AQUISIÇÃO DE ESCORAS E ESTACAS METÁLICAS

Maricá, 24 de agosto de 2020.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SOMAR - por intermédio da Diretoria Operacional de Administração e Finanças torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 16/2020 do Pregão Presencial nº 31/2019, publicada no JOM do dia 04 de março de 2020, edição 1032, págs 34 a 36, celebrada com a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, que tem como objeto o registro de preços para Locação de veículos, sem motorista e sem

combustível. FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 21 do Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 25/08/2020. Marcelo Rosa Fernandes, Diretor Operacional de Administração e Finanças.
Marcelo Rosa Fernandes

Ata de R.P. nº 99/2020

Processo Administrativo Nº 14515/2019

Validade: 24/08/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL

Ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por MARCELO ROSA FERNANDES portador (a) do R.G 11250088-9 DETRAN/RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 051.772.217-84, e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC situada na Av. Barão Homem de Melo, nº 2681, salas 101/102 – Bairro Estoril – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-085, CNPJ: 17.162.280/0001-37 neste ato representado por seu representante legal JORGE LASMAR JÚNIOR, portador do RG nº 10.496/D-CREA e inscrito no CPF sob nº 164.304.686-15 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 2168 à 2176, HOMOLOGADA às fls. 2209 ambas do processo administrativo nº 14515/2019, referente ao Pregão Presencial nº 31/2019.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Qde	Marca	Valor Unit.	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço de Locação de Veículo tipo Serviço HATCH: Motor: mínimo 1.0 cilindradas e maior que 80 cv; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: Gasolina e/ou Álcool; Direção Hidráulica; rádio Am/Fm; Ar condicionado; Vidro elétrico; apoio de cabeça no banco traseiro, trava elétrica; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) cor branca ou prata, (veículo novo). O veículo deve ser envelopado, conforme arte em anexo.	34	VOLKSWAGEN GOL 1.0	R\$ 1.585,00	R\$ 53.890,00	R\$ 646.680,00
3	Serviço de Locação Veículo Tipo UTILITÁRIO C/ CAÇAMBA: Motor Flex, 2 portas, 1.6 Total Flex, injeção eletrônica multiponto, rodas de aço 6Jx14, PNEUS 175/70 r14 88T e rádio AM FM, capacidade de caçamba (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); cor branca ou prata. (veículo novo). O veículo deve ser envelopado, conforme arte em anexo.	24	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6	R\$ 2.070,00	R\$ 49.680,00	R\$ 596.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.242.840,00	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a

caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

- DIRETORIA JURÍDICA

- CONTROLADORIA INTERNA

- PRESIDÊNCIA

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 25 de agosto de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JORGE LASMAR JÚNIOR

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A EBEC TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 109/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8661/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO CONTRATO N.º 109/2020, DO PROCESSO N.º 8661/2020. RETIFICAÇÃO: NA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO CONTRATO N.º 109/2020, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO
06	ESPÁTULA DE SILICONE (GRANDE) SERIGRAFIA

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO
08	KIT COM 05 ESPÁTULAS DE AÇO INOX ARTÍSTICA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 109/2020, DO PROCESSO N.º 8661/2020.

MARICÁ, 13 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR.

ERRATA

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2020

A SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, com sede à Rua Alfredo de Andrade, s/n Caxito, Maricá/RJ, torno público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços n.º 56/2020, publicada no JOM do dia 17 de junho de 2020, oriundas do pregão presencial n.º 58/2019 para:

Onde se lê:

Ao Vigésimo sexto dia do mês de maio;

Leia-se:

Ao segundo dia do mês de junho.

Maricá, 25 de Agosto de 2020.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

Diretor operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10097/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27132/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2020).

VALOR: R\$ 9.547,20 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 474/2020;

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020

MARICÁ, 27 DE JULHO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 137, DE 27 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 137/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10097/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 137/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 137/2020 cujo objeto é CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 66/2020 (referente ao Processo Administrativo n.º 27132/2019, através do Pregão Presencial n.º 34/2020).

1.ANA PAULA RODRIGUES GUIMARÃES DE OLIVEIRA– Matrícula N.º. 500.285

2.LUCAS MARINHO PINAUD– Matrícula N.º. 500.293

3.CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/07/2020.

Publique-se.

Maricá, 27 de julho de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11413/2020. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E MINERIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2073/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2020).

VALOR: R\$ 1.771.308,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 522/2020;

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020

MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 153/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11413/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 153/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 153/2020 cujo objeto é CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 91/2020 (Processo Administrativo n.º 2073/2020, através do Pregão Presencial n.º 45/2020).

1.CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT - Matrícula N.º. 500.238

2.RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA - Matrícula N.º. 500.036

3.LUIZ SANGENITO NETTO - Matrícula N.º. 500.076

SUPLENTE : JORGE RODRIGUES DE ANDRADE - Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/08/2020.

Publique-se.

Maricá, 12 de agosto de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10883/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VALTEX DE NITEROI COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14542/2019, PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019).

VALOR: R\$ 6.067,50 (SEIS MIL, SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020;

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 519/2020; 520/2020;

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2020

MARICÁ, 11 DE AGOSTO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 150, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 150/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10883/2020

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 150/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 150/2020, cujo objeto é a CONTRATO DE FORNECIMENTO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 12/2020 (referente ao Processo Administrativo n.º 14542/2019, Pregão Presencial n.º 40/2019).

1. ADMA DE SOUZA TEIXEIRA – Matrícula N.º 500.228

2. ELDER BRAULIO FONSECA MATTOS - Matrícula N.º 500.055

3. KIANE SOUZA COSTA - Matrícula N.º 500.032

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/08/2020.

Publique-se.

Maricá, 11 de agosto de 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30063/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO CANAL DE BAMBUÍ, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020.

VALOR: R\$ 2.005.002,76 (DOIS MILHÕES, CINCO MIL E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1218

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 523/2020;

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2020

MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 149, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 149/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30063/2019

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 149/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 149/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO CANAL DE BAMBUÍ, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2020.

1. JORGE HELENO DA SILVA – MATRÍCULA N.º 500.029

2. RENATO CASTILHO PASSOS DE ALMEIDA - MATRÍCULA N.º 500.034

3. ISRAEL MACHADO RODRIGUES - MATRÍCULA N.º 500.064

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/08/2020.

Publique-se.

Maricá, 12 de agosto de 2020.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2020, REFERENTE AO PRO-

CESSO ADMINISTRATIVO N.º 10555/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TERRA PRETA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16438/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2019).

VALOR: R\$ 990.000,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 493/2020;

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2020

MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

PORTARIA N.º 141, DE 31 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 141/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10555/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 141/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 141/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TERRA PRETA, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 15/2020 (Processo Administrativo n.º 16438/2019, através do Pregão Presencial n.º 33/2019).

1. TALLE OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula N.º 500.025

2. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula N.º 500.304

3. RODRIGO MARTINS DA VENDA – Matrícula N.º 500.220

SUPLENTE: DANILLO DUARTE BAPTISTA E SOUZA – Matrícula N.º 500.018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2020.

Publique-se.

Maricá, 31 de julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 93/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6097/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUTORA HERINGER EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 93/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE JACARÓÁ – 1º DISTRITO DE MARICÁ/RJ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6097/2019, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2019, NA FORMA ABAIXO:

I. ACRÉSCIMO DE 24,7272%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8666/93;

II. SUPRESSÃO DE 0,0002% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTOS NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93;

VALOR: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 93/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 426.512,18 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS ÀS FLS. 1267/1279, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS;

2.2 O VALOR DO CONTRATO N.º 93/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 3,49 (TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS ÀS FLS. 1267/1279, QUE

SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS;

2.3 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 93/2019, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.151.379,96 (DOIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 516/2020

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2020

MARICÁ, 07 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 78/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4922/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 78/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO DE PARQUES LONGITUDINAIS, CONFORME LOTE 1, PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL, NO CASO, NO CASO, SUPRESSÃO DE VALOR NO CONTRATO, CONFORME JUSTIFICADO ÀS FOLHAS 383.

RETIFICAÇÃO: 2.1 O VALOR DO CONTRATO N.º 78/2020, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS);

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 78/2020, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.799.985,89 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA NOVE CENTAVOS), A VIGORAR DESDE 10 DE JULHO DE 2020, CONFORME PLANILHAS EM ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 322/2020;

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 78/2020, DO PROCESSO N.º 4922/2020.

MARICÁ, 13 DE AGOSTO DE 2020.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS - SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 8544/2020

Requerente: LÍBANO SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

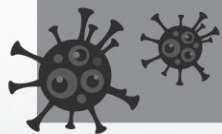
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2020

Processo Administrativo n.º 10266/2020

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para Fornecimento de Equipamento de Ar Condicionado. Data: 10/09/2020 às 09 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 12hs e de 13:00h às 15:00hs, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

CORONAVÍRUS

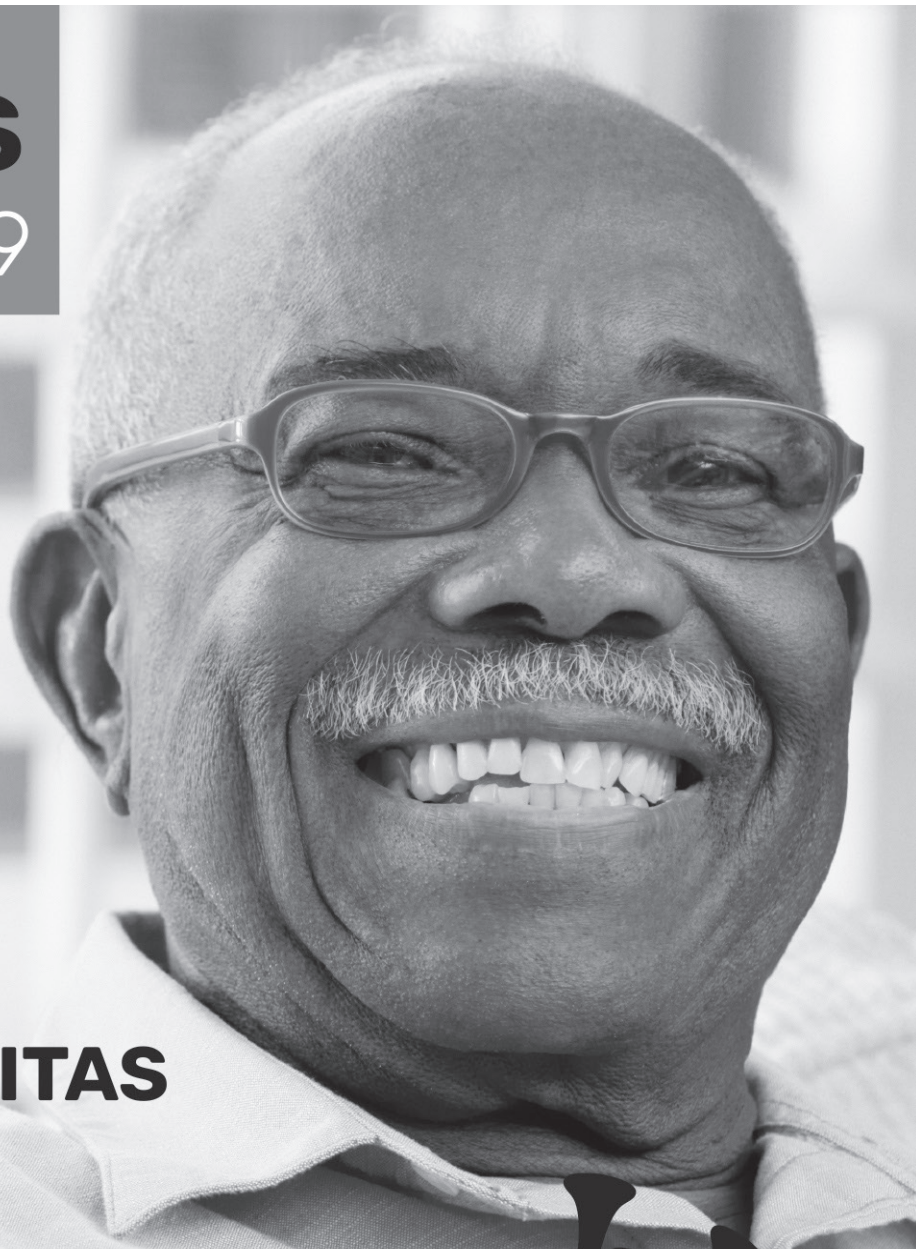


Covid-19



**PREVENIR
É O MAIS
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE
AGLOMERAÇÕES E VISITAS
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS
NÃO PRECISA
PEGAR VOCÊ**



PLANTÃO CORONAVÍRUS

(21) 99472-2294

COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DE
MARICÁ